

# Seguro Completo Multiassistência em Viagem para Férias.

Documento informativo sobre o produto de seguro

**ERGO**  
Seguros de Viaje

Negócio: ERGO Seguros de Viaje (inscrição DGSFP E-217), em Regime de Livre Prestação de Serviços em Portugal.

Produto: ERGO PASSAGEIRO SEGURO

**Esta brochura informativa fornece uma breve descrição do produto. Pode encontrar as informações completas nos documentos do contrato (proposta, apólice e condições do seguro). Para estar completamente informado, leia todos os documentos.**

**Em que consiste este tipo de Seguro?** Seguro completo multiassistência em viagem para férias.



## O que se garante?

Garantias principais detalhadas em seguida e ampliações, caso sejam contratadas.

### Bagagem

- ✓ Roubo de bagagem: até um máximo de 2.000€ conforme a opção escolhida pelo Contratante.
- ✓ Avarias ou danos da bagagem causados diretamente por incêndio ou roubo: até um máximo de 2.000€ conforme a opção escolhida pelo Contratante.
- ✓ Avarias e perda definitiva, total ou parcial da bagagem, ocasionadas pela transportadora: até um máximo de 2.000€ conforme a opção escolhida pelo Contratante.
- ✓ Demora na entrega: 60,00 €

### Demoras

- ✓ Demora na saída do meio de transporte: 90,00 €

### Acidentes

- ✓ Falecimento ou invalidez permanente do segurado por um acidente ocorrido durante a sua viagem - Acidentes 24h: até um máximo de 60.000,00 € conforme a opção escolhida pelo Contratante.

### Assistência

- ✓ Despesas médicas: Portugal até 3.000€, Europa desde 15.000€ até 60.000€ e mundo desde 30.000€ até 150.000€ , conforme a opção escolhida pelo Contratante de acordo com o el destino del viagem e capital selecionado
- ✓ Repatriamento sanitário de feridos ou doentes: Ilimitado
- ✓ Repatriamento de falecidos: Ilimitado
- ✓ Prolongamento da estadia no hotel: Até 600,00 €



## O que não está garantido?

Com carácter geral:

- ✗ As consequências de atos de terrorismo, guerra, pandemias, catástrofes radioativas, nucleares, biológicas, duelos e rixas.
- ✗ Dolo: Sinistros causados diretamente pelo segurado.
- ✗ As solicitações de Garantias e Prestações não comunicadas ao Segurador em tempo e forma acordado em apólice, salvo em caso de força maior ou impossibilidade material demonstrada

### Bagagem

- ✗ **O furto**, salvo no interior dos quartos de hotel ou apartamentos, quando estes se encontram fechados à chave.

### Assistência

- ✗ Tratamentos, doenças ou estados patológicos produzidos pela ingestão ou administração de produtos tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem receita médica.
- ✗ Doença crónica ou pré-existente, assim como as complicações ou recaídas.

### Responsabilidade civil

- ✗ Os danos a objetos confiados, a que título for, ao Segurado.

### Despesas de cancelamento

- ✗ Doenças psíquicas, mentais e depressões sem hospitalização ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- ✗ Os cancelamentos que decorram como consequência de causas ocorridas no momento de contratação da apólice, conhecidas pelo Tomador e/ou Segurado.

- ✓ Deslocação de um acompanhante em caso de hospitalização: Ilimitado
- ✓ Estadia do acompanhante deslocado: Até 600,00 €
- ✓ Regresso do segurado por falecimento de um familiar: Ilimitado
- ✓ Regresso do segurado por hospitalização de um familiar: Ilimitado

#### **Responsabilidade civil privada**

- ✓ Responsabilidade civil privada: Até 60.000,00 €

#### **Reembolso de férias/Interrupção da viagem**

- ✓ Reembolso de férias/ Interrupção da viagem: Portugal até 2.000€, Europa até 3.000€ e mundo até 4.000€ , conforme a opção escolhida pelo Contratante de acordo com o destino del viagem e capital selecionado

#### **Despesas de Cancelamento**

- ✓ Despesas de cancelamento: Portugal até 2.000€, Europa até 3.000€ e mundo até 8.000€ , conforme a opção escolhida pelo Contratante de acordo com o destino del viagem e capital selecionado



#### **Existem restrições no que respeita à cobertura**

- ! As viagens a zonas classificadas como de risco/guerra: Excluída cobertura se o MNE tiver emitido uma recomendação de não viajar.
- ! Sanções e embargos internacionais: Cobertura condicionada a não entrar em contradição com sanções económicas, comerciais ou financeiras, nem com embargos promulgados pela UE, Portugal ou EUA.
- ! Rejeição de sinistro: No caso de má-fé do segurado, este perde todo o direito a qualquer indemnização.

#### **Bagagem**

- ! Os objetos de valor ficam compreendidos **até 50% do capital seguro** sobre o conjunto da bagagem.

#### **Demoras**

- ! As garantias de Demoras não podem ser acumuladas nem complementadas entre si.

#### **Acidentes**

- ! Para a garantia de Acidentes 24 horas, não são cobertas as pessoas com mais de 70 anos.
- ! As atividades desportivas, estabelecidas e classificadas nas nossas condições gerais, só são cobertas mediante a prévia autorização expressa da Seguradora, através do prémio extra correspondente.

#### **Assistência**

- ! As despesas de odontologista são limitadas a 150,00 €.
- ! Em caso de doenças ou acidentes ocorridos fora de Portugal fica estabelecido um limite temporal de 365 dias para a cobertura de assistência médica, a contar desde a ocorrência do evento seguro.
- ! O repatriamento de feridos ou doentes só se pode efetuar por **avião sanitário** da Europa e países mediterrânicos.

#### **Despesas de cancelamento**

- ! Se a cobertura de despesas de cancelamento for contratada nos 7 dias seguintes à confirmação da reserva da viagem, aplica-se um período de **carência de 72 horas** se for contratada nos 7 dias seguintes à confirmação da reserva.
- ! Cobrem-se as doenças crónicas e pré-existentes, exceto as que estiverem a ser tratadas ou que envolvam cuidados nos 30 dias anteriores, quer à data de reserva da viagem quer à data de inclusão no seguro.

### **Reembolso de férias/Interrupção da viagem**

- ! Cobre-se o reembolso de férias não gozadas, ou interrupção da viagem, sempre que tal implicar o regresso do Segurado ao seu domicílio.
- ! Caso a quantia dos serviços contratados seja superior ao capital seguro para reembolso de férias não gozadas ou interrupção da viagem, o cálculo do reembolso será efetuado adotando como base a quantia resultante da divisão do capital seguro entre os dias de duração da viagem.



#### **Onde estou coberto?**

As garantias do seguro têm efeito em Portugal, Europa ou no Mundo, dependendo do destino escolhido e notificado pelo Tomador ou Segurado à Seguradora.



#### **Quais são as minhas obrigações?**

O Segurado deve comunicar à SEGURADORA a ocorrência do sinistro, dentro do prazo máximo de SETE dias a partir da data em que foi conhecido, empregar todos os meios que estiverem ao seu alcance para atenuar as consequências do mesmo, fornecer todas as provas que lhe sejam razoavelmente exigidas sobre as suas circunstâncias e consequências, assim como disponibilizar os documentos que acreditem ou justifiquem a ocorrência do sinistro e as faturas ou comprovativos das despesas. O Tomador deve pagar o prémio conforme os prazos e formas de pagamento indicados na apólice.



#### **Quando e como efetuar os pagamentos?**

No momento da contratação da apólice, através de um pagamento único efetuado por qualquer meio de pagamento legal.



#### **Quando começa e acaba a cobertura?**

As coberturas de **despesas de cancelamento e cancelamento pelo operador/transportador** entram em vigor no dia e na hora em que se reserva a viagem e subscreve a garantia, finalizando no dia e na hora em que começa a mesma. As **restantes garantias** entrarão em vigor no dia que começar a viagem e cessam quando a mesma terminar, segundo as condições de viagem escolhidas e notificadas pelo Tomador aos Segurados



#### **Como posso rescindir o contrato?**

Através de um comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu Mediador, sempre que não tiverem tomado efeito nenhuma das garantias incluídas no seguro.

Nas apólices de seguro com duração superior a um mês e contratadas à distância, o consumidor dispõe de um prazo de quatorze dias úteis a partir da data de contratação, para poder desistir do contrato, sempre que ainda não se tenha iniciado o efeito das garantias da apólice.

No caso das apólices anuais renováveis, mediante comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu mediador, com pelo menos um mês de antecedência à data de vencimento